



# *Câmara Municipal de Lavrinhas*

Estado de São Paulo

---

**CONTRATO 03/2021**

**CONTRATADA:** JOAO PAULO RODRIGUES 30527967807 - CNPJ 26.745.645/0001-47;

**OBJETO:** Prestação de serviço de desenvolvimento/manutenção, atualização/alimentação do site da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP (<https://www.lavrinhas.sp.leg.br/>).

**VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que será pago em 10 (dez) parcelas, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

**VIGÊNCIA:** 01/03/2021 a 31/12/2021;

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021.**



# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

---

## CONTRATO 03/2021 DESENVOLVIMENTO/MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO/ALIMENTAÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP ([HTTPS://WWW.LAVRINHAS.SP.LEG.BR/](https://www.lavrinhas.sp.leg.br/))

---

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel Machado, 82, primeiro andar, Lavrinhas/SP, inscrita no CNPJ n.º 69.110.005/0001-73, neste ato representada por seu Presidente **IVALDO MOISÉS DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF/MF 256.870.478-08, RG. 30.474.384-7 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Maitaca, n.º 650, Jardim Mavisou, Lavrinhas/SP, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOÃO PAULO RODRIGUES 30527967807**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nicolino Cantelmo, Quadra G, n.º 03, Vila Cidade Nova, São José do Barreiro/SP, CEP: 12.830-000, e-mail [rodriguesjp@gmail.com](mailto:rodriguesjp@gmail.com), inscrita no CNPJ n.º 26.745.645/0001-47, neste ato representada por **JOAO PAULO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF/MF 305.279.678-07, RG. 350837703 SSP/SP, residente e domiciliado Rua Nicolino Cantelmo, Quadra G, n.º 03, Vila Cidade Nova, São José do Barreiro/SP, CEP: 12.830-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente Contrato de prestação de serviços, por Dispensa de Licitação, conforme previsto no inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações e Contratos em vigor (Lei Federal 8.666/93), tudo de conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação 02/2021, na proposta comercial datada de 11 (onze) de fevereiro do ano de 2021, e nas demais normas e legislações vigentes e pertinentes à matéria, bem como nas seguintes cláusulas:

---

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

---

**I.** O presente Contrato tem por objeto a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** do serviço de desenvolvimento/manutenção, atualização/alimentação do site da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP (<https://www.lavrinhas.sp.leg.br/>).

**II.** Compreende-se por desenvolvimento/manutenção/atualização/alimentação o serviço de edição/inserção/retirada de conteúdo do sítio de internet da **CONTRATANTE**.

**III.** O site oficial da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP (<https://www.lavrinhas.sp.leg.br/>) compreenderá os seguintes módulos/funcionalidades/ferramentas/conteúdos/links, dentre outros futuramente criados/modificados: Página Inicial; História de Lavrinhas; Dados Demográficos; Galeria de Fotos; Hino Municipal; Audiências Públicas; Carta de Serviços ao Usuário; Comissão de Licitação; Comissões Permanentes; Concursos Públicos; Ex-Presidentes; Informativos; Links; Mesa Diretora; Organograma; Perguntas e Respostas; Quadro Geral dos Serviços Prestados; Vereadores; Localização; Fale Conosco; Atas; Pautas Sessões Extraordinárias; Pautas Sessões Ordinárias; Presença nas Sessões; Projetos de Leis em Tramitação; Sessões Solenes; Votações Sessões Extraordinárias; Votações Sessões Ordinárias; Decretos Legislativos; Lei Orgânica; Leis Municipais; Regimento Interno; Resoluções Municipais; Contas dos Exercícios Anteriores; Contratos; Dispensas de Licitações; Julgamentos e Pareceres Prévios das Contas do Poder Executivo; Licitações; Ouvidoria e E-Ouvidoria (Ouvidoria Eletrônica); Portal da Transparência (disponibilização de link para o direcionamento ao Sistema do Portal da Transparência fornecido por outra empresa terceirizada contratada); Viagens; SIC - Serviço de Informação ao Cidadão e E-



SIC (Serviço de Informação ao Cidadão Eletrônico); módulo/funcionalidade de transmissão de vídeo (streaming).

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**I.** O valor bruto do presente Contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Já está incluído no preço todos os custos necessários para a prestação do serviço e perfeita execução do presente Contrato, tais como: conversão de dados/importação dos dados via backup; configuração/habilitação das ferramentas/módulos/funcionalidades/conteúdos/links; deslocamentos até a sede da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, caso necessário; mão-de-obra; seguros; despesas administrativas; incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias; lucro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no custo final do objeto do presente Contrato.

**II.** O valor do objeto deste Contrato será pago em 10 (dez) parcelas, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**III.** O pagamento deverá ser realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao serviço prestado.

**IV.** Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado por culpa da **CONTRATANTE** esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal para a espécie, observada a legislação aplicável.

**V.** O atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias autoriza a **CONTRATADA** a suspender o serviço e rescindir o presente Contrato.

**VI.** As despesas com o objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária número (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ): 3.3.90.40.00.00.00.00.01.110.000000.00.00.00

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**I.** Este Contrato terá vigência do dia 01 (primeiro) de março do ano de 2021 até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano de 2021.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**I.** O objeto do presente Contrato será executado em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

**II.** A execução do presente Contrato reger-se-á pela Lei de Licitações e Contratos em vigor (Lei Federal 8.666/93), inclusive os casos omissos, com todas as prerrogativas previstas no artigo 58 do referido diploma legal.

**III.** Em atenção ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual a **CONTRATANTE** nomeará, através de ato específico, um representante para atuação como gestor do presente Contrato.



---

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

---

I. Além das obrigações descritas nas cláusulas anteriores, na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

a) disponibilizar no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de início de vigência do presente Contrato, os links/conteúdos/aplicativos/módulos/ferramentas/funcionalidades descritos neste Contrato, com a conversão de dados/importação dos dados via backup;

b) os serviços de atualização/alimentação/edição/inserção de conteúdo respeitarão um prazo para que os mesmos possam ser realizados pela **CONTRATADA**, sendo: 12h00min. para conteúdos em texto de formato digital aceitável; 24h00min. para conteúdos com imagens de formato digital aceitável; 48h00min. para conteúdos com imagens e texto de formato digital aceitável;

c) desenvolver e executar o serviço contratado com a devida diligência, eficiência e zelo, em conformidade com os padrões técnicos contratados e com atendimento às exigências legais pertinentes, em especial a Lei Federal 12.527/11, Lei Federal 13.460/17, bem como com atendimento às exigências do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

d) oferecer suporte técnico via telefone, internet ou presencial dos serviços pertinentes a este Contrato, de acordo com a demanda e complexidade, bem como atender a eventuais pedidos de correções formulados pela **CONTRATANTE**;

e) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste instrumento contratual, seja por ato seu, ou de seus empregados ou prepostos, bem como pela reparação pelos eventuais prejuízos decorrentes da qualidade do serviço;

f) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro acidentes, e quaisquer outros resultantes da execução do presente Contrato. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;

g) não caucionar nem utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

h) responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça “jus”;

i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste Contrato;

j) manter, durante toda a execução do presente Contrato, a compatibilidade com todas as obrigações e condições assumidas;

k) apresentar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;

l) apresentar relatórios mensais com a discriminação da execução dos serviços;

m) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes às penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;



n) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte da **CONTRATANTE**;

o) comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Contrato;

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

I. Caberá à **CONTRATANTE**, com amparo na Lei de Licitações e Contratos em vigor (Lei Federal 8.666/93), as obrigações e prerrogativas de:

- a) efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- b) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do serviço;
- c) seguir as orientações técnicas de funcionamento;
- d) modificar o presente Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- e) rescindir o presente Contrato, unilateralmente, nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo, como também por razões de interesse público e ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditiva da execução do Contrato;
- f) acompanhar, fiscalizar e auditar a prestação do serviço, verificando sua conformidade com as normas especificadas, podendo, ainda, sustar pagamentos nos casos de inobservância, pela **CONTRATADA**, de quaisquer exigências formuladas em relação ao objeto do presente Contrato;
- g) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- h) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua correção;
- i) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- j) a **CONTRATADA** reconhece que a **CONTRATANTE** compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo porque admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

I. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei de Licitações e Contratos em vigor (Lei Federal 8.666/93):

- a) advertência formal quando ocorrer o descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso da obrigação não cumprida, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;
- c) multa por inexecução parcial da obrigação fixada em 10% (dez por cento) sobre valor total do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;
- d) multa por inexecução total da obrigação fixada em 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** e com qualquer outro órgão da esfera de governo do Município de Lavrinhas/SP (esfera municipal), por prazo não superior a 02 (dois) anos;





# Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**II.** As multas aplicadas após regular processo administrativo poderão ser descontadas do pagamento a ser feito à **CONTRATADA**.

**III.** A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções.

**IV.** As multas não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o presente Contrato e aplique as outras sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei de Licitações e Contratos em vigor (Lei Federal 8.666/93).

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

**I.** Este Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei de Licitações e Contratos em vigor (Lei Federal 8.666/93), garantindo-se a ampla defesa e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a) o não cumprimento de cláusulas do presente Contrato, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas do presente Contrato, especificações, projetos e prazos;
- c) o atraso injustificado na prestação do serviço pela **CONTRATADA**;
- d) a paralização da prestação do serviço pela **CONTRATADA**, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato;
- f) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente Contrato;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

**II.** Não obstante as situações descritas nas alíneas supracitadas, a **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de reclamação ou indenização, tendo direito, porém, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

**I.** Para todas as questões decorrentes deste Contrato será competente o foro da Comarca de Cruzeiro/SP, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.



# *Câmara Municipal de Lavrinhas*

Estado de São Paulo

---

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que assinam também para o mesmo fim.

*Lavrinhas, 1º (primeiro) de março de 2021.*

**CONTRATANTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP**  
CNPJ 69.110.005/0001-73  
**PRESIDENTE - IVALDO MOISÉS DA SILVA**  
CPF/MF 256.870.478-08

**CONTRATADA**  
**JOÃO PAULO RODRIGUES 30527967807**  
CNPJ n.º 26.745.645/0001-47  
**REPRESENTANTE LEGAL: JOAO PAULO RODRIGUES**  
CPF/MF 305.279.678-07

**TESTEMUNHA - RG.**

**TESTEMUNHA - RG.**